licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br

De: Mayra <licitacoes.realjg4@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de setembro de 2026 15:40
Para: licitacaomonte@outlook.com; licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br; pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA DE MONTE APRAZÍVEL/ SP - 37/2026

Órgão: PREFEITURA DE MONTE APRAZÍVEL/ SP
N. Pregão: 37/2026
Data Certame: 05/10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2026

--

Após leitura do edital, persistem dúvidas que ensejam os seguintes pedidos de esclarecimento:

1. É exigida a instalação de escritório no local ou em cidade próxima?
2. O preposto deve permanecer no local em tempo integral?
3. Um profissional do contrato pode atuar como preposto?
4. Quais CCTs, acordos ou dissídios foram utilizados como referência?
5. A planilha deve incluir todos os benefícios previstos na CCT? A ausência implica desclassificação?
6. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas?
7. Qual a alíquota do ISS do município de execução do serviço?
8. É necessária a duplicação de profissionais em jornada 12x36?
9. Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?

Assim, aguardamos os esclarecimentos para fins de adequada elaboração da proposta.

Mayra Gontijo
Departamento de Licitações
3363-7575 - Ramal: 8123 - licitacoes.realjg4@gmail.com

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 37/2026

Processo Administrativo nº 78/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra devidamente capacitada, portando equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e/ou EPC's) necessários à adequada execução dos serviços nos prédios públicos municipais.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

A abertura da sessão pública está agendada para o dia 05/10/2026, às 9h00, conforme Aviso de Licitação publicado.

A solicitante encaminhou o pedido em 29/09/2026, dentro do prazo legal, sendo, portanto, admissível e tempestivo.

Desta forma, passamos a analisar o questionamento, encaminhando a resposta em sequência:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"*1. É exigida a instalação de escritório no local ou em cidade próxima?*
2. O preposto deve permanecer no local em tempo integral?
3. Um profissional do contrato pode atuar como preposto?
4. Quais CCTs, acordos ou dissídios foram utilizados como referência?
5. A planilha deve incluir todos os benefícios previstos na CCT? A ausência implica desclassificação?
6. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas?
7. Qual a alíquota do ISS do município de execução do serviço?
8. É necessária a duplicação de profissionais em jornada 12x36?
9. Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao pedido de esclarecimentos acima, informamos que:

1 – Não. O Edital e seus anexos não estabelecem a obrigação de instalação de escritório no Município de Monte Aprazível ou em cidade próxima. A contratada deverá, contudo, manter estrutura suficiente para o regular cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às solicitações da Administração.

2 – Não. Não há exigência de permanência de preposto ou encarregado em tempo integral nas dependências da Administração. Nos termos do item 6.2.5 do Termo de Referência, a contratada deverá designar encarregado responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços, mantendo-o como interlocutor junto ao Fiscal do Contrato.

3 – O Edital não exige profissional exclusivo para essa função, mas caso o profissional do contrato atue como preposto, esse profissional designado deverá manter as condições de exercer adequadamente as atribuições de encarregado/interlocutor da contratada perante o Fiscal do Contrato, sem prejuízo do cumprimento integral das atividades e da jornada correspondentes ao posto de trabalho em que estiver alocado.

4 – Para elaboração do orçamento estimado, a Administração adotou como instrumento coletivo paradigma a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo – SEAC-SP e o Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região – SETH Votuporanga, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SP003257/2026, cuja abrangência territorial inclui o Município de Monte Aprazível/SP. A adoção dessa CCT como paradigma não determina automaticamente o enquadramento sindical das licitantes, observado o item 5.20 e subitens do Edital.

5 – Sim. A planilha deverá contemplar integralmente os salários, adicionais, benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciários e sociais necessários à execução do objeto. Constatada ausência ou insuficiência de custos trabalhistas obrigatórios, será concedido prazo para readequação da planilha. A desclassificação ocorrerá caso a irregularidade não seja saneada no prazo concedido, nos termos dos itens 5.22 e 5.23 do Edital.

6 – Não de forma automática na apresentação da proposta. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço

máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. Permanecendo a proposta acima do preço máximo após a negociação, será desclassificada, conforme itens 5.25, 5.28, 6.4 e 6.5 do Edital.

7 – A alíquota do ISS a ser considerada é de 5% (código 7.10).

8 – Não se aplica. O Termo de Referência estabelece, para a presente contratação, jornada diária de 8 (oito) horas e jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à contratada gerenciar a jornada de seus colaboradores. Durante férias, licenças, faltas ou demais ausências, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional, de modo a manter integralmente os postos de trabalho.

9 – Não há no Edital modelo específico de Planilha de Custos e Formação de Preços, caberá à licitante classificada em primeiro lugar elaborar e apresentar sua própria planilha, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O pedido de esclarecimento foi analisado e respondido com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, visando garantir a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame.

Esta resposta será publicada no Portal da Prefeitura e no PNCP, assegurando a ampla publicidade e continuidade do procedimento licitatório.

Monte Aprazível, 1 de outubro de 2026.

Ana Paula de Oliveira

ANA PAULA DE OLIVEIRA

Pregoeira – Município de Monte Aprazível